**LEI MUNICIPAL Nº 5.423, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.415, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais),** **que especifica.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.415, de 13 de março de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais), necessários para atender despesas com: Serviços de Consultoria e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

|  |  |
| --- | --- |
| **02.00.00****02.05.00****02.05.02****04.123.0002.2052**3.3.90.35**02.08.00****02.08.02****20.606.0012.2107**3.3.90.39 3.3.90.39 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . . . . . . . . .** | **PODER EXECUTIVO (P. M)****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS****GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS****GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**SERVIÇOS DE CONSULTORIASUPLEMENTAÇÃO. . . F. 178 (Fr. 01) R$ 59.000,00**SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA****GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICASUPLEMENTAÇÃO. . . F. 325 (Fr. 01) R$ 150.000,00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICASUPLEMENTAÇÃO. . . F. 326 (Fr. 01) R$ 50.000,00**. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .** **R$ 259.000,00”**  |

**Art. 2º** Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.415, de 13 de março de 2024, não afetados pela modificação ora introduzida.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de março de 2024.

 DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

 **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.